

LEI Nº 1.441, de 20 de abril de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para cooperação técnica e administrativa relativas implantação do PREVCidade, no município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e administrativa com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade, neste município, para o acesso, por parte da população, às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Art. 2º. Para o cumprimento do que determina o artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de manutenção, administração, investimento, pessoal e estrutural no local onde será instalada a Unidade de Atendimento PREVCidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente do Município de Santa Maria da Boa Vista, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

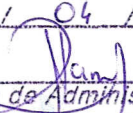
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 20 de abril de 2007.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20 / 04 / 2007


Secretaria de Administração

